



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE ARACOIABA, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa interessar, que está instaurado **PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de **PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL**, nas áreas de **ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, ADVOGADO E SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ**, para pré de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, disponibilizando, além de vagas ofertadas neste instrumento para contratação imediata, alguns para formação de reserva da Secretaria Municipal de Assistência Social.

I – DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente **Edital de Chamamento Público** está embasado nos arts. 87, inciso IX e 199, § 1º da Constituição Federal/88, nos arts. 24 e 25 da Lei Federal Nº 8080/90, na Lei Federal Nº 12871/13, na Lei Federal Nº 8666/93 e na Lei Municipal Nº 1123/14 e demais legislações inerentes, correlatas e aplicáveis à matéria.

II – DAS INSCRIÇÕES

II.1. As inscrições estarão abertas entre o período de 08/01/19 a 15/01/19, na Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Aracoiaba, situada a Avenida da Independência, nº 134, Centro, Aracoiaba-CE, de 08:00 às 13:30 hs (de segunda a sexta-feira).

II.2. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

II.3. O candidato em participar do referido Chamamento deverá comparecer nas datas, local e horário constante no item II.1, portando os documentos elencados no item III deste Edital.

II.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do julgamento do Processo de Chamamento.

II.5. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o *curriculum vitae*, juntamente com cópias autenticadas (ou cópias simples acompanhadas dos originais) dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e de experiência profissional, além dos documentos consignados no item III do presente Edital.

II.6. A inscrição no referido Processo é gratuita e poderá ser feita por Procuração Pública específica, entretanto, o candidato inscrito por procuração específica para esse fim assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

II.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado no item II.1 do presente, bem como não serão recebidos documentos pelos correios, nem tampouco via fax.

II.8. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato.

II.9. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.

II.10. Será desclassificado o candidato que não obtiver nenhuma pontuação ou deixar de entregar os títulos na forma, prazo, horário e local estabelecidos neste Edital.

II.11. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital.

III – DA DOCUMENTAÇÃO

III.1. Será exigida dos candidatos à seleção, para fins de inscrição e participação no Processo – além dos relacionados no subitem II.5 deste instrumento – a apresentação de

cópia autenticada, ou de cópia simples acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Quitação com a obrigação militar (masculino).

III.2. Além da documentação acima solicitada, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, em conformidade com a Lei que rege a matéria;
- b) Estar em gozo de seus direitos políticos (Justiça Eleitoral);
- c) Possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o exercício do emprego e o respectivo Registro no Órgão de Classe;
- d) Ter 18 (Dezoito) anos completos até a data da contratação, em conformidade com a Lei 8069/90 e entendimentos jurisprudenciais como o manifestado pelo STJ;
- e) Possuir escolaridade, competência técnica e titulação correspondente às exigências referentes ao cargo pleiteado, nos termos exigidos neste Edital;
- f) Caso não seja comprovada a formação, competência técnica e titulação necessárias, exigidas neste edital, o candidato será desclassificado do processo seletivo;
- h) A participação da pessoa com deficiência no presente processo seletivo será assegurada nos termos do Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal;
- i) O candidato com deficiência, desde que não impeça o exercício da função deverá apresentar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, conforme determina a Lei Federal que rege a matéria;
- j) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do Chamamento Público e/ou na admissão.

IV - DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Processo de Chamamento Público será regido por uma Comissão Especial de Avaliação, designada pela Secretária de Assistência Social com a finalidade de credenciar profissionais nas áreas de Assistência Social, Assistente Social, Psicólogo, e Advogado, para prestar serviço em regime de plantão 30 (trinta horas) Assistente Social, 40 (quarenta



hora) Psicólogo e Advogado, junto ao CRAS, CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Vigilância Socioassistencial e demais programas, projetos e serviços da Assistência Social.

V – DOS CARGOS, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E DA REMUNERAÇÃO

Especialidade	Nº Vagas oficiais	Nº Vagas para cadastro de reserva	Carga Horária Semanal	Formação Acadêmica	Remuneração R\$
Assistente Social	05	03	30 horas	Curso de Nível Superior em Assistência Social/REGISTRO NO CRESS 3ª Região	R\$ 2.000,00
Psicólogo	03	01	40 horas	Curso de Nível Superior em Psicologia/REGISTRO NO CRP	R\$ 2.000,00
Advogado	01	01	40 horas	Curso de Nível Superior em Direito/REGISTRO OAB	R\$ 2.500,00
Supervisor Criança Feliz	01	01	40 horas	Curso de Nível Superior em pedagogia serviço social, psicologia ou terapia ocupacional/Registro no respectivo conselho de classe	R\$ 2.000,00

VI – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

VI.1. O candidato que lograr êxito no presente Processo de Chamamento Público prestará seus serviços aos CRAS, CREAS Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vigilância socioassistencial e demais programas, projetos e serviços da Assistência Social.

VII – DA SELEÇÃO

VII.1. A seleção constará de análise de currículos, observando os critérios de documentação exigidos e comprovação em currículo.:

AVALIAÇÃO CURRICULAR

A- FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
1. Pós-Graduação	10 Pontos
2. Mestrado na área s de atuação	10 Pontos
3. Doutorado na área de atuação	20 pontos
Sub total A	
B- EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1. Experiência técnico-profissional relacionada à área de atuação a que se destina a respectiva vaga em Instituição Pública	10 pontos
2. Experiência técnico-profissional relacionada à área de atuação a que se destina a respectiva vaga na Instituição Privada	15 pontos
3. Entrevista para avaliar aptidão profissional e psicológica.	10 pontos
Sub total B	
Total A + B	

VII.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, currículo acompanhado de originais e cópias dos Certificados dos Cursos realizados.

VII.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (Instituição Privada) ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por Órgão Público.



VII.4. Os trabalhos de avaliação dos currículos e demais documentos dos candidatos, a serem procedidos pela Comissão Especial de Avaliação, ocorrerão durante o período compreendido entre 17 e 18 de janeiro do corrente.

VII.5. A entrevista individual para avaliação de aptidão profissional e psicológica será realizada no dia 16 de janeiro de 2019 das 08h às 17h.

VIII - ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE E TÍTULOS

VIII.1. No processo de análise e avaliação dos currículos vitae e títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional, a titulação e a participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, aprimoramento, a participação em congressos, conferências, simpósios com as respectivas cargas horárias, conteúdos e a experiência profissional, expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizados, considerando a área de habilitação ao cargo pretendido;

VIII.2 Ao Curriculum Vitae devem ser anexadas:

- a) Cópia de todos os títulos: certificados, diplomas;
- b) Cópias de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro constante no item VII.

VIII.3 A nota dos candidatos, será obtida através da soma da pontuação da Análise e Avaliação do Curriculum Vitae e Títulos de acordo com a Planilha constante no item VII.

IX - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

IX.1 Será excluído do Edital de Chamamento Público o candidato que:

- a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Comissão Especial de Avaliação do Edital de Chamamento Público;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

X - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

X.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

X.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência profissional na área atuação, e, se persistir o empate, o mais idoso.

X.3. Os resultados do Edital de Chamamento Público serão divulgados, por ordem de classificação, no dia 21 de janeiro de 2019, a partir das 14h, no Flanelógrafo da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal;

X.4. Os resultados não serão informados via telefone ou fax.

XI - DOS RECURSOS

XI.1 Caberá interposição de Recurso Administrativo a ser direcionado à Secretaria de Planejamento e Gestão, protocolizado durante o horário de expediente, nos dias 23 e 24 de janeiro.

XI.2. Todo Recurso interposto, deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado, juntamente com a justificativa que o sustenta para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Aracoiaba;

XI.3. Os Recursos deverão ser entregues, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, localizada na Avenida da Independência, 134, Centro, Aracoiaba-CE, no horário de 08:00 às 13:30 horas;

XI.4 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas;

XI.5 Ao recurso não será admitida a inclusão de documentação, posterior ao seu protocolo.

XII - DA CONTRATAÇÃO



XII.1. Os profissionais aprovados, conforme Edital de Chamamento Público nº. 001/2015, serão convocados de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Assistência Social, imediatamente após a conclusão do Processo Seletivo 2019, podendo o contrato ser interrompido a qualquer momento, de acordo com a necessidade e interesse da Rede Municipal de Assistência Social de Aracoiaba;

XII.2. O regime contratual será Regime Jurídico Administrativo de natureza precária, sem vínculo funcional com o Município após o término da vigência contratual, tendo em vista o mesmo somente ser adquirido através de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal;

XII.3 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes quesitos:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo;
- b) Firmar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 anos;
- c) Firmar declaração de que não ocupa cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do Governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI da CF/88.

XII.4 Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previstos nos subitens acima, além da documentação estabelecida nos itens III e VIII deste Edital.

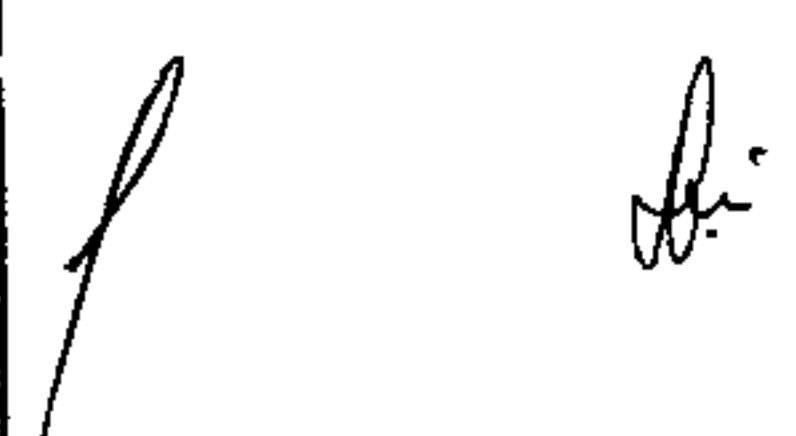
XIII - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO FIRMADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

XIII.1. O prazo de validade e de contratação é de 1 (um) ano, podendo a Administração:

XIII.1.1. rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) por superveniência de contratação mediante Concurso Público;
- b) desempenho ineficiente das funções;
- c) necessidade de redução das despesas com pessoal;

XIII.1.2. prorrogá-lo por igual período, caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público durante o período de vigência do mesmo.



XIII.2. O Contrato por Prazo Determinado firmado mediante o Processo de Chamamento com o respectivo profissional de Assistência Social extinguir-se-á:

- a) - pelo término do prazo contratual;
- b) - por iniciativa da Administração Pública;
- c) - por iniciativa do contratado.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

XIV.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Edital de Chamamento Público, estarão disponíveis na Secretária da Planejamento e Gestão do Município de Aracoiaba;

XIV.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação do Chamamento Público da Secretaria Municipal da Assistência Social de Aracoiaba, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

XIV.3. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

XIV.4. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo de Chamamento;

XIV.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Edital de Chamamento Público nos Flanelógrafos do Paço Municipal e da Secretaria Municipal da Assistência;

XIV.6. A classificação do candidato no Edital de Chamamento Público gera apenas a expectativa de direito à contratação. Entretanto, é reservado à Secretaria de Planejamento e Gestão o direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses da Secretaria de Assistência Social e da Administração Municipal, às suas necessidades e disponibilidade financeira;

XIV.7. Quando da contratação, somente será permitido a acumulação, nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federação sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.



XIV.8. O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.


XIV.9. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado, o candidato que não comparecer para assumi-la, perderá o direito a mesma, dando direito ao Departamento de Recursos Humanos convocar o próximo classificado.

XIV.10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.



FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
PREFEITO MUNICIPAL



RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACOIABA